EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E REFORMAS DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
UNIDADE REQUERENTE	SECRETARIA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	Sr. Adriano Antonio Barretta – Encarregado da Seção de Ensino Infantil, Maira Refundini Dias – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Marinalva Aparecida Tarossi Locatelli – Secretária de Educação, Valmir Domingues de Macedo- Auxiliar de Serviços Gerais, Mauro Cezar de Almeida – Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária, Ana Lúcia Theodoro – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Fone: (19) 3866-8000 e e-mail: adm_educ@conchal.sp.gov.br
CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:	**02/12/2026 às 08:00 (horário de Brasília)'**
DATA DA SESSÃO:	**02/12/2026 às 08:30 (horário de Brasília).**
REGIMENTO	Lei Federal nº 14.133/21.
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Sistema de Ata Registro de Preços
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço UNITÁRIO
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Exclusivo ME / EPP
MODO DE DISPUTA:	Aberto
TEMPO DE DISPUTA:	00:10 (dez minutos)
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.bnc.org.br (vide item 1.10.4.)
PREGOEIRO:	Sr. Paulo Eliel Mano - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

MAIORES INFORMAÇÕES:

SECRET. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Paço Municipal), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP - Fone: (19) 3866-8600 / (19) 9 9641-3704 (Whatsapp)

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREÂMBULO:

1.1. A **Prefeitura do Município de Conchal**, inscrita no **CNPJ nº 45.331.188/0001-99**, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.2. Portaria nº 38.272/2026 de 01 de setembro de 2026 – Designação da Comissão de Licitação;

1.3. Os Gestores e Fiscais estão designados nas Portarias publicadas; https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais

1.4. Decreto Municipal nº 5.079/25 - Aplicações das Sanções Administrativas;

1.5. Decreto Municipal nº 4.876/24 - Regulamenta o Art. 20, §2º da Lei Federal nº 14.133 (incluindo Bens Comuns e de Luxo);

1.6. Decreto Municipal nº 4.899/24 - Pesquisa de Preços;

1.7. Decreto Municipal nº 4.894/24 - Registro de Preços e Credenciamento;

1.7.1. Lei Federal nº 14.133/21;

1.7.2. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14;

1.7.3. Lei Federal nº 14.063/20;

1.7.4. Lei Federal nº 12.690/12;

1.7.5. Lei Federal nº 14.063/20.

1.8. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.10. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTES MEIOS, A SABER:

1.10.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;

1.10.2. Portal Nacional Compras Públicas – PNCP;

1.10.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:

1.10.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;

1.10.3.2. contratos1@conchal.sp.gov.br;

1.10.3.3. pregao@conchal.sp.gov.br;

1.10.3.4. edital@conchal.sp.gov.br;

1.10.3.5. licitacao@conchal.sp.gov.br.

1.10.4. BNC – Bolsa Nacional de Compras, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 – Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br.

1.10.4.1. A plataforma do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.10.4.2. O **MUNICIPIO DE CONCHAL**, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica (vide item 1.10.4.), ficando a cargo do licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.11. O Secretaria de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E REFORMAS DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,** para suprir/atender a necessidade do SECRET. requisitante. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e seus anexos, **ANEXO I** qual faz parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:

3.1.1. No ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

3.1.2. Que apresentarem toda a documentação exigida no item 10 para o respectivo cadastramento junto a plataforma eletrônica de licitações (vide item 1.4.4).

3.1.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, a saber:

3.1.4.1. As ME - microempresas ou EPP empresa de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/06, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO de ME e EPP conforme modelo constante do ANEXO III, h), deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado na plataforma eletrônica, informar obrigatoriamente no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), caso contrário a licitante participara sem o benefício das Lei supracitada.

3.1.4.1.1. O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

a) *Para o LOTE de itens destinado a (**AMPLA PARTICIPAÇÃO**) no ANEXO I – Termo de Referência, os interessados que atendam aos requisitos do Edital, incluindo as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI.*

b) *Para o LOTE de itens destinado a (**COTA RESERVADA**) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado.*

c) *Para o LOTE de itens destinado a (**EXCLUSIVO MEI, ME e EPP**) no ANEXO I – Termo de Referência, somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI nos termos dos arts. 47, e (em especial o 48, I) e 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14, sem prejuízo de sua participação do item 3.2.2. infracitado;*

3.1.4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFICIO DO ART. 48, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.

3.1.4.3. Na participação das (MEI, ME e EPP) nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a obtenção do benefício fica limitada no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa (ME e EPP) R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.4.4. Nos termos do *art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/21*, não será aplicado esse tratamento diferenciado nos seguintes casos:

a) quando a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP;

b) quando a contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

3.1.4.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos no art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/21.

3.1.4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.6. Reunidas sob forma de consórcio conforme art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.6.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento contratual.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Conchal, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto de instrumento contratual, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchal, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTES:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.6. Reunidas sob forma de consórcio, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.7. Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 concorrendo entre si.

3.2.11. Enquadradas nas disposições do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.12. Que tenham atuado como autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica (vide item 1.4.4.).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Conchal, denominado **PREGOEIRO**

4.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

4.5. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo, DOM – Diário Oficial do Município, plataforma eletrônica vide item 1.4.4., site www.conchal.sp.gov.br e Portal Nacional Compras Públicas – PNCP, bem como as demais condições constam do presente edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

4.7. O Secretaria de Licitações e Contratos franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações e estará sempre a disposição durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 17h:00m, exceto ponto facultativo e feriados e ou pelo telefone (19) 3866-8600 ou ainda, através dos e-mails (vide item 1.4.3).

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante toda sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante:

5.3.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO E pelos licitantes concorrentes.

5.3.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, código e entre outros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.4.4. supracitado.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1. O credenciamento da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação através da plataforma vide item 1.4.4. supracitado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, cumprimento e atendimento das obrigações exigidas previstas no Edital.

7.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma eletrônica, opção **"LOGIN",** opção **"LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.

7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando os preços unitário, total e global, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo responsável da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e conter:

7.6.1.1. A "**marca/fabricante"**, **"modelo"**, **"valor unitário"**, **"total do item"** e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência **(ANEXO I)**, sob pena de **desclassificação** do item.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

7.6.1.2. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do' TCE.

7.6.1.3. Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

7.6.1.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.1.5. Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.

7.6.1.6. Apresentar o prazo de execução/entrega.

7.6.2. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no nesse edital**.**

7.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.11. *Quando for exigido pelo PREGOEIRO, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica*.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. DO HORÁRIO:

8.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema o PREGOEIRO dará início a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente[1] (desde que seja "expressivamente superior" aos preços referenciais, conforme o artigo 2º, inciso II da IN 65/21).
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO.
e) apresentarem desconformidade e vícios com quaisquer exigências do edital, desde que insanáveis.
f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital;
g) A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.
h) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.

8.2.2. A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 8.2.

8.2.3. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.2.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.2.6. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

1 Art. 59 da Lei 14133/2021.
§ 4º NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

8.2.7. Poderão ser admitidos pelo PREGOEIRO erros de natureza formal desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme artigo 12, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. DA ETAPA DE LANCES:

8.3.1. Para a etapa de lances neste PREGÃO ELETRÔNICO será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

8.3.2. O critério de julgamento será adotado o menor valor **UNITÁRIO** .

8.3.3. A etapa de lances terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRO poderá, assessorado pela EQUIPE DE APOIO, admitir o **REINÍCIO** da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.3.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

8.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo de redução mínimo de **R$ 0,01 (reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.3.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.3.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.3.13. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

8.3.14. O PREGOEIRO poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E BENEFÍCIO AS MEI, ME e EPP:

8.4.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.4.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada automaticamente pela plataforma, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "8.4.1.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "8.4.1.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.4.1.3. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 8.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

8.4.1.4. Na hipótese de o disposto no item 8.4.1.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.5. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

8.4.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

8.4.1.8. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.4. deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final aberto em até 00h:05m minutos.

8.5. FASE DE NEGOCIAÇÃO:

8.5.1. Iniciada a negociação, nos termos do art. 61 da Lei Federal 14.133/21, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

8.5.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.3. Ao final do item supracitado com fulcro nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, depois de apresentadas todas as propostas e definida a melhor delas, e sendo de pelo menos **5% (cinco por cento)** a diferença entre a primeira e a segunda, poderá ser admitido a critério do PREGOEIRO, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações. Dessa forma, a Administração poderá conceder aos licitantes remanescentes a oportunidade de melhorarem suas classificações, e, simultaneamente, aproveitar a etapa em curso para definir antecipadamente ofertas mais vantajosas, caso necessite lançar mão, se a contratação com o vencedor da disputa não se concretizar. A sistemática regrada por este artigo contém os mesmos elementos previstos no art. 17 da Lei Federal nº 12.462/11.

8.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

8.6.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada.

8.7. DA PROPOSTA ESCRITA DEFINITIVA:

8.7.1. Ao final a licitante DECLARADA VENCEDORA do certame deverá reelaborar e ANEXAR a plataforma a proposta de preços, conforme itens 8.7 e 11 deste Edital, de acordo com o formulário que segue no **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e deverá encaminhar via e-mails vide item 1.4.3. **no prazo máximo de até 02 (duas) horas.**

8.7.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter além dos dados já solicitado no item 7.6 sob pena de desclassificação e das sanções prevista no item 21, obrigatoriamente:

a) **Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço e telefone.**
b) A "**marca/fabricante**", "**modelo**", "**valor unitário**", "**total do item**" e a **descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência **(ANEXO I)**, sob pena de **desclassificação** do item.
c) Declaração que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.
d) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Apresentar de forma expressa o prazo de pagamento.
f) Apresentar o prazo de execução/entrega.
g) **Nome do responsável pela assinatura do contrato, RG, CPF, Data Nascimento, Nacionalidade, Estado Civil, Endereço Pessoal, Endereço Eletrônico Institucional, Cargo/Função, Telefone Pessoal, Telefone e Endereço residencial completo.**
h) **Local e data de assinatura e rubricas em todas as folhas.**

8.7.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços com a inclusão de todos os custos necessários à da prestação de serviço na forma estabelecida neste certame, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

8.7.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.7.3.2. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta além das sanções prevista no item 21.
8.7.4. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
8.7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8.7.6. Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente VENCEDOR DO CERTAME.

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
8.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.8.2. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
8.8.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no art. 59, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133/21:
8.8.3.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
8.8.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
8.8.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
8.8.5. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.
8.8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
8.8.7. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8.8. Havendo discrepância entre o **"VALOR TOTAL GLOBAL"** e o **"VALOR UNITÁRIO"** constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o **" MENOR VALOR"** constante a Proposta de Preços;
8.8.8.1. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
8.8.9. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

8.9. DA DESCONEXÃO:
8.9.1. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

9. DAS AMOSTRAS/ PROVA DE CONCEITO:
9.1. Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante vencedor deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado e no DOM – Diário Oficial do Município ambos em anexo do relatório de avaliação da amostra.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não forem aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.6. A entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ficando a licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
9.7. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
9.8. A amostra apresentada pelo 1º (primeiro) classificado ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.
9.8.1. Decorrido o prazo previsto no item 9.8. supracitado o SECRET. de Licitação e Contratos entenderá como doação direta (sem ônus) ao município.
9.9. A responsabilidade do licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

10. DA HABILITAÇÃO:
10.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta escrita e amostra/prova de conceito quando for o caso, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as diretrizes elencadas a seguir:
10.1.1. Será solicitado pelo PREGOEIRO via chat, que obrigatoriamente a empresa vencedora deverá anexar (upload) toda a documentação na integra em original e ou cópia simples conforme a integra do item 10 e subitens na plataforma eletrônica, no campo DOCUMENTOS PÓS-DISPUTA e ou DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, preferencialmente titulados para fácil identificação, **no prazo máximo de 30 minutos**, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de não cumprimento do prazo, tudo em conformidade ao art. 63 inciso II – Lei Federal nº 14.133/21;
10.1.2. Os documentos apresentados sem autenticação em cartório e ou digital e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos, salvo na condição do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.
10.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedido de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
10.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** são os seguintes:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Artigo 66 da Lei Federal nº 14.113/21:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Documento obrigatório, **somente para MEI/ME/EPP**).

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.113/21:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
a. prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b. prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

c. prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, expedida pelo município;
d. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal n° 8.212/91).

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

10.4.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL - Artigo 67 da Lei Federal nº 14.113/21:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.
    a. O atestado deverá estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal;
    b. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o **PREGOEIRO** realizara durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Artigo 69 da Lei Federal nº 14.113/21:

10.4.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.4.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i) **[ ] AUTORIZO - [ ] NÃO AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ meses, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social", nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

10.4.5.1. As declarações constantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III – Declarações Unificadas do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

10.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

10.5.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A HABILITAÇÃO:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o instrumento contratual, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

10.6.3. Após[2] a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

10.6.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **PREGOEIRO** considerará a proponente HABILITADA.

10.6.5. Ao final da sessão, a plataforma eletrônica gerará ata circunstanciada na integra, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências.

10.7. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item;
c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
d) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
e) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
f) o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Tanto a proposta quantos os documentos de habilitação inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita atualizada e assinada na forma manual, digital e ou eletrônica, no seguinte endereço, a saber:

2 Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

11.1.1. *PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL – Secretaria de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-015.*

11.1.2. *Ou, **PREFERENCIALMENTE** pelos e-mails vide item 1.4.3. supracitado quando digital/eletrônica tanto a assinatura quanto a autenticação.*

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na integra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

11.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12. RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

12.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser inseridas na plataforma eletrônica vide item 1.4.4. supracitado.

12.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA AUTENTICAÇAO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS:

13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia e assinaturas serão aceitos nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

13.1.3. Autenticação feita pelo **PREGOEIRO** ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

13.1.4. Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.1.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.1.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

13.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.4. o documento poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos de maneira diversa ao supracitado.

14. DA GARANTIA:

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026;

15.1.1. Se tratando de Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocadas quando a emissão da Requisição de Pedido de Empenho.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Até a adjudicação do objeto licitado, o Município poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

16.2.1. Uma vez proferido o julgamento pelo PREGOEIRO e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a AUTORIDADE SUPERIOR para a competente deliberação.

16.3. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.4. A AUTORIDADE SUPERIOR para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização para ambas as partes.

16.5. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação no site do DOM – Diário Oficial do Município.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO IV deste Edital.

17.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.5. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão que eleve os valores registrados, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, salvo no caso de prorrogação, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Federal nº 10.192/01.

17.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

17.6.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

17.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores quando aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação;

17.7.1. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.7.2. O registro a que se refere o item 17.7. supracitado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.7. supracitado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.7. supracitado somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e ou;

II. quando houver o cancelamento de item do registro do licitante.

17.8. DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

17.8.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.8.2. A Ata Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 10.4.2. deste edital, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.8.3. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

17.8.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
17.8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.
17.8.5. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 21, DAS SANÇÕES e subitens.
17.8.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
17.9. Faculta-se à CONTRATADA a adesão ao Programa de Doação Solidária de acordo com Art. 1º e 7º do Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;
17.9.1. De acordo com o Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior;
17.9.2. A CONTRATADA terá que informar na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura a retenção em forma de desconto a adesão ao Programa de Doação Solidária;
17.9.3. A CONTRATADA poderá a qualquer momento dentro da vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços preencher e assinar o Termo do ANEXO III autorizando a doação;
17.9.4. Assim que solicitado pela CONTRATADA a CONTRATANTE terá que disponibilizar as informações para as empresas declarar no Imposto de Renda, no que couber de acordo com o Art. 4º Decreto nº 3.166/2010, amparado legalmente pela Lei Municipal 1.697/2009;

17.10. DA DIVULGAÇÃO:
17.10.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada durante sua vigência.

17.11. DA REVISÃO DE PREÇOS:
17.11.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
17.11.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
17.11.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
17.11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E DA EXTINÇÃO:
17.12.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
17.12.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretaria de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no edital.
17.12.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
17.12.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
17.12.6. A extinção mencionada no item 17.11.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.
17.12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
17.12.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 17.11.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

17.12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
17.12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.13. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:
17.13.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento.
i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.13.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
17.13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. razões de interesse público;
II. cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
17.13.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a ÓRGÃO GERENCIADOR.
17.13.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
17.13.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

18. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

18.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
18.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 20.
18.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias publicadas: https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais
18.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
18.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
18.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
18.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

19. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

19.1. O item será recebido provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

19.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

19.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

19.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula vigésima primeira.

19.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

19.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

19.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

19.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

19.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

19.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:

19.10.1. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____Município _____

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal e gestor.

20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

20.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

20.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

20.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

20.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

20.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

20.8. A CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

20.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do instrumento contratual.

21. DAS SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.3.

21.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido ao Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.3 observará os seguintes parâmetros:

21.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

21.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

21.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

21.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 21.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
21.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
21.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
21.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
21.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva das Secretarias em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.079/25 – Aplicações das Sanções Administrativas.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.
22.2. A pretensão referida no subitem “22.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
22.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
22.4. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.
22.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.
22.6. As impugnações poderão ser endereçadas SECRET. de Licitações e Contratos (PREGOEIRO), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.4.4.) e ou através dos e-mails (vide item 1.4.3.) tempestivamente.
22.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
22.7. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
22.9. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO,** além da alteração decorrente, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
22.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**
22.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.2. *O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital*

23.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra conforme item 9 supracitado, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

23.6. A licitante assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.7. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

23.8. A adjudicação do item ou lote deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

23.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.

23.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

23.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

23.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL:

24.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

a) Termo de Referência (ANEXO I);
b) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
c) Modelo de Declarações unificadas (ANEXO III);
d) Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO IV);
e) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO V);
f) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VI);

24.2. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos e a divulgação encontram-se à disposição dos interessados nos sites:

a) PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;
b) www.conchal.sp.gov.br;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

c) DOM – Diário Oficial do Município;
d) Jornal de Grande Circulação

Conchal, 18 de novembro de 2026.

Nome: Orlando Caleffi Junior
CPF: ***.257.638-**

Assinado com certificado digital avançado

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de materiais de pintura e insumos para manutenção, conservação, reparos e reformas dos prédios, instalações, espaços em prédios públicos municipais, incluindo tintas para paredes e demais superfícies, tintas a óleo, seladores, fundos preparadores, rolos, pincéis, trinchas, bisnagas de corante/xadrez, fitas crepe, lixas, massas, solventes, diluentes e demais acessórios e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Conchal, conforme as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e reforma de ambientes internos e externos dos próprios municipais, tais como prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos públicos, áreas de lazer, espaços esportivos, almoxarifados, oficinas, praças e demais instalações sob responsabilidade do Município.

1.3. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens Comuns”, nos termos do Art. 6°, XIII.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação encontra-se juridicamente amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, atendendo estritamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, da eficiência e do planejamento, consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A aquisição de materiais de pintura e respectivos insumos justifica-se pela necessidade contínua de atender às demandas de manutenção, conservação, reparos, recuperação, adequação e reforma dos prédios, instalações, espaços e próprios públicos municipais, utilizados pelas diversas Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Conchal.

2.3. A disponibilidade desses materiais é indispensável para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a conservação das edificações e para a preservação do patrimônio público. A realização periódica de serviços de pintura e acabamento auxilia na proteção das superfícies contra os efeitos do uso contínuo, umidade, intempéries, desgaste natural e demais fatores que possam comprometer as condições de conservação e utilização dos imóveis municipais.

2.4. A contratação possui caráter abrangente, destinando-se ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as áreas de Educação, Segurança Pública, Agricultura, Serviços Públicos e demais unidades e setores integrantes da estrutura administrativa municipal, conforme suas respectivas demandas e necessidades de manutenção.

2.5. A aquisição planejada dos materiais busca assegurar a disponibilidade dos insumos necessários para a realização dos serviços de manutenção ao longo do período de vigência da contratação, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas das unidades municipais e evitando a interrupção de serviços em razão da ausência de materiais essenciais.

2.6. O dimensionamento dos quantitativos deverá considerar o histórico de consumo, as demandas estimadas pelas Secretarias e unidades municipais, as necessidades de manutenção previstas e a disponibilidade orçamentária, buscando compatibilizar o atendimento das necessidades da Administração com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.7. A contratação de materiais de qualidade adequada visa proporcionar maior rendimento, durabilidade e eficiência na execução dos serviços, reduzindo a necessidade de retrabalhos e substituições prematuras e contribuindo para a preservação dos imóveis e demais bens públicos. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas e aos padrões de qualidade pertinentes.

2.8. A padronização das especificações mínimas dos materiais permitirá maior segurança na aquisição e no recebimento dos produtos, possibilitando à Administração verificar objetivamente a conformidade dos itens fornecidos com as características, dimensões, tipos, granulações, rendimentos e demais requisitos definidos no instrumento convocatório.

2.9. A presente contratação será realizada mediante a divisão do objeto em itens, de acordo com as características e especificações de cada material, medida que busca ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de fornecedores que atuem em diferentes segmentos do mercado de materiais de pintura e construção. A divisão em itens também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo a comparação individual dos preços e a seleção das melhores condições para cada produto.

2.10. Dessa forma, a contratação pretende garantir o fornecimento regular e adequado de materiais de pintura e insumos necessários à manutenção dos próprios municipais, proporcionando melhores condições de conservação dos espaços públicos, continuidade dos serviços prestados à população e utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIANA (UNITÁRIO)	MEDIANA (TOTAL)
01	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO FOSCO Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca** Acabamento: **Fosco** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
02	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO BRILHANTE Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca** Acabamento: **Brilhante** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
03	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL BRILHANTE** **Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Azul** Acabamento: **Brilhante**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
04	Serv. Públicos: 50 Educação: 50 Seg. Pública: 03	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FOSCO Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Azul** Acabamento: **Fosco** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
05	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO BRILHANTE Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Preta** Acabamento: **Brilhante** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) minutos; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
06	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

			FOSCO Lata de 3,6L	externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Preta** Acabamento: **Fosco** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
07	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE BRILHANTE Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				(Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Verde** Acabamento: **Brilhante** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
08	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOSCO Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Verde** Acabamento: **Fosco** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas)	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
09	Serv. Públicos: 50 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO BRILHANTE Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Amarelo** Acabamento: **Brilhante** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor,	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.		
10	Serv. Públicos: 20 Educação: 50	GALÃO	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO FOSCO Lata de 3,6L**	Tinta esmalte sintético premium standard para aplicação em superfícies internas e externas de metais ferrosos, madeiras, galvanizados e alumínio. Formulada à base de resina alquídica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos, apresentando alta resistência às intempéries, excelente alastramento, cobertura e facilidade de aplicação. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.2.1.1 (Esmalte Sintético Standard). Atendimento aos requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15494 (Esmalte Sintético Standard). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Amarelo** Acabamento: **Fosco** Rendimento Mínimo: De no mínimo 60 m² por galão (3,6 L) por demão, ou conforme os padrões normativos aplicáveis ao tipo especificado. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 30 (trinta) min.; **Entre demãos:** 8 a 12 horas; **Secagem final:** até 72 (setenta e duas) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico de 3,6 (três vírgula seis) litros, perfeitamente vedado, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, marca, cor, tipo de acabamento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações para diluição, aplicação e segurança.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
11	Serv. Públicos: 20 Educação: 50 Seg. Pública: 03 Agricultura: 05	LATA	**SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO Lata de 18L**	Selador acrílico pigmentado na cor branca, à base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais selecionadas. Produto indicado para selar, uniformizar e reduzir a absorção de superfícies novas externas e internas, tais como reboco, concreto aparente, blocos de concreto, fibrocimento, gesso e massa fina. Proporciona preenchimento de	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				porosidades, melhora o alastramento e aumenta o rendimento da tinta de acabamento. Classificação e Normas Técnicas: Classificado em conformidade com a norma ABNT NBR 11702 — Tipo 4.1.2.5 (Selador Acrílico Pigmentado). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: B**ranca** Acabamento: F**osco** Rendimento Mínimo: De até 200 m² por embalagem de 18 (dezoito) litros por demão (podendo variar conforme a porosidade e absorção do substrato). Diluição: Solúvel em água limpa (conforme recomendações do fabricante na embalagem). Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 2 (duas) horas; **Entre demãos/Manuseio:** até 4 (quatro) horas; **Secagem final:** até 12 (doze) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalado em balde ou lata de 18 (dezoito) litros, de material metálico ou plástico de alta resistência, hermeticamente fechado, isento de vazamentos, deformações, sujidades ou corrosão. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa informando nome e marca do fabricante, composição sumária, volume líquido, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, instruções de preparação de superfície, diluição e aplicação, conforme a legislação vigente.		
12	Serv. Públicos: 20 Educação: 50 Seg. Pública: 05 Agricultura: 04	LATA	**MASSA ACRÍLICA 18L**	Massa acrílica monocomponente de alta resistência às intempéries, intempéries climáticas e umidade. Indicada para nivelar, emassar e corrigir imperfeições rasas em superfícies externas de alvenaria, concreto, blocos e fibrocimento, bem como superfícies internas de reboco, gesso, gesso cartonado (drywall) e áreas já pintadas. Apresenta elevado poder de preenchimento, excelente aderência, fácil aplicação e boa lixabilidade. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.7.1 (Massa Acrílica). Atendimento aos requisitos de desempenho e fabricação estipulados pela norma ABNT NBR 15348 (Tintas para	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				construção civil — Massa acrílica para superfícies externas e internas). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca** Rendimento Mínimo: De no mínimo 16 m² por embalagem (podendo variar de acordo com a profundidade das imperfeições e porosidade do substrato). Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 60 (sessenta) minutos; **Entre demãos:** até 3 (três) horas; **Secagem final e Lixamento:** até 5 (cinco) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em galão metálico ou balde plástico de alta resistência de balde ou lata de 18 (dezoito) litros, hermeticamente fechado, sem amassados, deformações, vazamentos ou indícios de oxidação. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Embalagem com rótulo legível em português indicando nome e marca do fabricante, composição sumária, volume/peso líquido, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e orientações para aplicação e lixamento.		
13	Serv. Públicos: 20 Educação: 50	GALÃO	**MASSA ACRÍLICA 3,6L**	Massa acrílica monocomponente de alta resistência às intempéries, intempéries climáticas e umidade. Indicada para nivelar, emassar e corrigir imperfeições rasas em superfícies externas de alvenaria, concreto, blocos e fibrocimento, bem como superfícies internas de reboco, gesso, gesso cartonado (drywall) e áreas já pintadas. Apresenta elevado poder de preenchimento, excelente aderência, fácil aplicação e boa lixabilidade. Classificação e Normas Técnicas: Classificada em estrita conformidade com a ABNT NBR 11702 — Tipo 4.7.1 (Massa Acrílica). Atendimento aos requisitos de desempenho e fabricação estipulados pela norma ABNT NBR 15348 (Tintas para construção civil — Massa acrílica para superfícies externas e internas). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca** Rendimento Mínimo: De no mínimo 16 m² por embalagem/demão (podendo variar de acordo com a profundidade das imperfeições e porosidade do substrato). Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 60 (sessenta) minutos;	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Entre demãos: até 3 (três) horas; **Secagem final/Lixamento:** até 5 (cinco) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em balde plástico de alta resistência ou lata de 3,6 litros, hermeticamente fechado, sem amassados, deformações, vazamentos ou indícios de oxidação. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Embalagem com rótulo legível em português indicando nome e marca do fabricante, composição sumária, volume/peso líquido, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e orientações para aplicação e lixamento.		
14	Serv. Públicos: 20 Educação: 50 Seg. Pública: 03 Agricultura: 03	LATA	**FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA 18L**	Fundo preparador de paredes à base de água, com alto poder de penetração e fixação. Produto indicado para aglutinar partículas soltas e uniformizar a absorção em superfícies internas e externas que apresentem baixa coesão, tais como reboco fraco ou esfarelado, massa fina, superfícies caiadas, calcinadas, descascadas, gesso, gesso cartonado (drywall) e pinturas velhas. Previne o descasque, a eflorescência e a saponificação, Melhorando a aderência e a durabilidade da tinta de acabamento. Classificação e Normas Técnicas: Classificado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 11702 — Tipo 4.1.2.7 (Fundo Preparador de Paredes Base Água). Composição e Propriedades Físico-Químicas: Composição: Emulsão aquosa à base de copolímeros acrílicos, aditivos especiais, biocidas (fungicidas/bactericidas) e água. Cor: **Incolor/Translúcido ou ligeiramente esbranquiçado na aplicação, tornando-se incolor após a secagem.** Rendimento Mínimo: De no mínimo 160 m² por embalagem de 18 (dezoito) litros / demão, pronto para uso ou conforme instrução de diluição do fabricante. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 1 (uma) hora; **Entre demãos:** até 4 (quatro) horas; **Secagem final:** até 12 (doze) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalado em lata metálica ou balde plástico de alta resistência de 18 (dezoito) litros, hermeticamente vedado, isento de vazamentos, deformações, sujidades ou oxidação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa informando nome e marca do fabricante, composição sumária, volume líquido, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, instruções de aplicação, diluição e normas de segurança.		
15	Serv. Públicos: 10 Educação: 10 Seg. Pública: 01 Agricultura: 04	UNIDADE	**LONA PRETA 90MIC 4X100/20KG**	Lona Plástica Preta (Espessura 90 Micras - Rolo de 4m x 100m) Lona plástica impermeável na cor preta, fabricada em polietileno de baixa densidade (PEBD), reciclado ou virgem, com espessura uniforme de no mínimo 90 micras. Indicada para forração e proteção de pisos, móveis, equipamentos e esquadrias durante serviços de pintura e reforma predial, bem como para impermeabilização provisória, cobertura de materiais de construção e contenção de sujeira/poeira em obras nas Unidades Escolares. Propriedades Físico-Químicas e Dimensões: Cor: **Preta** Acabamento: **Opaco** Espessura Mínima: 90 micras (μm). Dimensões do Rolo: 4 (quatro) metros de largura por 100 (cem) metros de comprimento (ou bobina equivalente de 20 kg, mantendo a proporcionalidade de espessura e metragem). Resistência: Boa resistência mecânica ao rasgamento, à tração e à penetração de umidade e tintas. Acondicionamento e Embalagem: Fornecida em bobina ou rolo perfeitamente compactado e lacrado por invólucro plástico transparente protetor, de modo a evitar danos, perfurações ou sujeira no transporte e estocagem. O rolo não deve apresentar deformações acentuadas, colagem entre as camadas (blocagem) ou furos na extensão do material. Validade e Identificação: Rotulagem: Etiqueta ou gravação legível na embalagem do rolo contendo marca do fabricante, dimensões (largura x comprimento), espessura (micras), peso líquido do rolo e lote de fabricação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
16	Serv. Públicos: 30 Educação: 30 Agricultura: 05	LATA	**TINTA EMBORRACHADA TIPO "BATIDA DE PEDRA" (BASE ÁGUA)** **Lata de 900ml**	Revestimento protetor emborrachado monocomponente à base de água (tipo Batida de Pedra), formulado com emulsão acrílica, aditivos especiais e pigmentos selecionados. Indicado para aplicação na proteção contra batidas de pedra, maresia, umidade e corrosão, além de atuar como isolante acústico e selante em	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				superfícies metálicas, partes inferiores de veículos/equipamentos, estruturas de madeira, concreto e alvenaria nas Unidades Escolares. Produto ecológico, isento de solventes aromáticos/alifáticos e de substâncias que agridam a camada de ozônio. Classificação e Normas Técnicas: Conformidade com a norma ABNT NBR 14725 (Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente), atendendo aos critérios do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS/ONU) para classificação, rotulagem e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS). Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Composição: Emulsão acrílica solúvel em água, aditivos anticorrosivos, plastificantes e cargas minerais. Cor: **Preta** Acondicionamento e Embalagem: Embalado em galão metálico 900 ml, hermeticamente fechado, sem amassados, vazamentos ou oxidação. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Rótulo em língua portuguesa trazendo marca do fabricante, volume líquido, lote, data de fabricação, validade, instruções de aplicação e simbologia de segurança GHS conforme a ABNT NBR 14725.		
17	Serv. Públicos: 30 Educação: 30 Seg. Pública: 05	UNIDADE	**MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR COR BRANCA 400g**	Massa plástica de polímero poliéster com alta aderência, excelente poder de enchimento, secagem rápida e fácil lixabilidade. Acompanhada do respectivo catalisador (peróxido de MEK). Indicada para correção de imperfeições, colar, chumbar e fazer acabamentos em superfícies de mármores, granitos, madeiras, peças metálicas (serralheria/funilaria), louças e equipamentos nas manutenções e reformas prediais das Unidades Escolares. Classificação e Normas Técnicas: Conformidade com a norma ABNT NBR 14725 (Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente), atendendo às diretrizes do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS/ONU) para rotulagem e segurança de produtos químicos. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Composição: Resina poliéster modificada, cargas minerais inertes, pigmentos e aditivos, acompanhada de bisnaga de catalisador em proporção adequada. Tempo de Secagem/Cura (a 25°C): **Secagem ao toque e Lixamento:** de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos após a catálise e aplicação. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em pote ou lata metálica de 400g, hermeticamente vedada, acompanhada da bisnaga de catalisador correspondente na proporção indicada pelo fabricante. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo em língua portuguesa com nome do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de proporção para catálise, aplicação e simbologia de segurança do GHS.		
18	Serv. Públicos: 200 Educação: 100	LATA	**TINTA EM AEROSOL (SPRAY MULTIUSO)**	Tinta acrílica em aerosol de secagem rápida, alta resistência às intempéries, excelente cobertura e poder de fixação. Indicada para usos decorativos, artísticos, profissionais e de manutenção corretiva rápida em ambientes internos e externos. Apropriada para aplicação sobre diversas superfícies, tais como metal, madeira, gesso, cerâmica, papel, plástico e alvenaria nas Unidades Escolares. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: **Cores e Acabamentos:** Cores variadas conforme catálogo do fabricante, com acabamento uniforme e isento de escorridos. **Válvula/Atuador:** Válvula anatômica e bico aplicador de alta precisão que garanta jato estável, permitindo aplicação uniforme sem entupimentos prematuros. Tempo de Secagem (a 25°C e 60% UR): **Ao toque:** até 15 (quinze) minutos; **Entre demãos:** até 1 (uma) hora; **Secagem total:** até 24 (vinte e quatro) horas. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em tubo/lata metálica pressurizada de 400ml/250g (ou 350ml, conforme padrão de mercado), estanque, sem amassados, vazamentos ou oxidação, com tampa protetora plástica. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa com identificação do fabricante, cor, volume/peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso/preparação da superfície e avisos de segurança para produtos inflamáveis sob pressão.		
19	Serv. Públicos: 50 Educação: 30	LATA	**ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (AEROSOL 500ml/340g)**	Espuma expansiva monocomponente à base de poliuretano, de cura por umidade do ar. Formulada com polióis, isocianatos e gás propelente isento de CFCs (di-metil-éter ou mistura propano/butano), ecologicamente correta e inofensiva para a camada de ozônio. Produto indicado para vedação, fixação, preenchimento de cavidades/juntas, isolamento térmico e isolamento acústico em batentes de portas, janelas, passarinhos, dutos, tubulações, calhas e frestas de alvenaria e estruturas nas Unidades Escolares. Propriedades Físico-Químicas e Desempenho: **Composição:** Polióis, isocianato e di-metil-éter (propelente). **Formação de Pele (Secagem ao toque):** De 7 a 15 minutos (a 25°C e 50% de umidade relativa). **Tempo de Corte/Manuseio:** De 30 a 60 minutos após a aplicação. **Cura Total:** De 12 a 24 horas (dependendo da umidade e espessura aplicada). **Rendimento e Expansão:** Múltipla expansão volumétrica uniforme com excelente estabilidade dimensional (não encolhe nem deforma as superfícies aplicadas após a cura completa). **Propriedades Pós-Cura:** Aceita lixamento, corte, aplicação de massa e pintura/acabamento; resistente à água e ao envelhecimento. Acessórios Inclusos: Acompanha tubo aplicador (cânula plástica) anatômico e rosqueável na válvula, pronto para uso manual, permitindo dosagem precisa e aplicação rápida. Acondicionamento e Embalagem: Embalada em tubo/lata metálica pressurizada contendo volume líquido mínimo de 500ml (massa líquida de no mínimo 340g), perfeitamente estanque, sem amassados, corrosão ou indícios de vazamento do gás propelente. Validade e Identificação: Prazo de Validade: Mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal. Rotulagem: Embalagem contendo rótulo legível em língua portuguesa informando	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				nome e marca do fabricante, volume líquido/massa, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de preparação da superfície, modo de uso e símbolos de advertência de segurança (GHS) para recipientes pressurizados e inflamáveis.		
20	Serv. Públicos: 80 Educação: 30	LATA	**ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO 3,6L**	Esmalte sintético automotivo composto por resinas alquídicas, hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos e aditivos. Ideal para acabamento e secagem rápida. Indicado para pintura geral ou parcial de veículos automotivos, implementos agrícolas, máquinas industriais, madeiras e peças metálicas em geral. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: **Cores e Acabamentos:** Cores variadas conforme catálogo do fabricante, com acabamento uniforme e isento de escorridos. Acondicionamento e Embalagem: Embalado em Galão de 3,6 Litros.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
21	Serv. Públicos: 30 Educação: 30	GALÃO	**VERNIZ PREMIUM MARÍTIMO Galão de 3,6L**	Verniz de acabamento premium, disponível nos acabamentos brilhante, acetinado ou fosco, conforme catálogo de cores. Classificação e Normas Técnicas: Produto classificado de acordo com a ABNT NBR 11702, tipo 4.3.1.4. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: **Composição:** à base de resina alquídica modificada, aditivos e solventes aromáticos e alifáticos. Indicado para aplicação em superfícies internas e externas de madeira, proporcionando proteção e preservação do aspecto natural da madeira. Deve possuir filtro solar, secagem rápida e resistência adequada às condições de exposição. Rendimento: mínimo de 17 m² por galão de 3,6 litros, considerando o acabamento final. Tempo de secagem: **Ao toque:** de até 2 horas; **Entre demãos:** de até 8 horas; **Secagem final:** de até 24 horas. Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses, contados a partir da data de fabricação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
22	Serv. Públicos: 30 Educação: 30 Agricultura: 03	LATA	**CONVERTEDOR DE FERRUGEM Lata de 900ml**	Produto adequado para preparação e proteção de superfícies metálicas, proporcionando maior aderência da pintura e proteção contra a corrosão. Produto à base de convertedor de ferrugem, indicado para tratamento de superfícies metálicas com presença de ferrugem, convertendo-a em uma camada	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				protetora com função de primer e inibidora da corrosão, preparando a superfície para posterior pintura. Deve possibilitar a eliminação da necessidade de utilização de produtos adicionais, tais como removedores de ferrugem ou fosfatizantes. Acondicionamento e Embalagem: Apresentação em lata com conteúdo de 900ml. Tempo de secagem: máximo de 2 horas. Rendimento: mínimo de 12 m² por litro. Validade e Identificação: Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.		
23	Serv. Públicos: 20 Educação: 30	LATA	**SOLVENTE THINNER** **Lata de 900ml**	Solvente indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais e automotivos, primers sintéticos e primers à base de nitrocelulose, neste último caso em condições favoráveis de aplicação, com temperatura superior a 25 °C e umidade relativa do ar inferior a 50%. Também indicado para limpeza e desengraxe de superfícies em geral. Produto com composição à base de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isento de solventes clorados e benzeno. Classificação e Normas Técnicas: Deve atender à ABNT NBR 11702, classificação Final 2750. Acondicionamento e Embalagem: Apresentação em lata com conteúdo de 900 ml. Validade e Identificação: Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
24	Serv. Públicos: 08 Educação: 10 Seg. Pública: 100 Agricultura: 02	LATA	**SOLVENTE THINNER** **Lata de 18L**	Solvente indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais e automotivos, primers sintéticos e primers à base de nitrocelulose, neste último caso em condições favoráveis de aplicação, com temperatura superior a 25 °C e umidade relativa do ar inferior a 50%. Indicado também para limpeza e desengraxe de superfícies em geral. Produto com composição à base de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isento de solventes clorados e benzeno. Classificação e Normas Técnicas: Deve atender à ABNT NBR 11702, classificação Final 2750. Acondicionamento e Embalagem: Apresentação em lata com conteúdo de	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				18 litros. Validade e Identificação: Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.		
25	Serv. Públicos: 30 Educação: 30	LATA	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD BRANCO FOSCO 3,6L**	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) Branca, base conforme catálogo de cores. Indicada para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall. Classificação e Normas Técnicas: Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079 – Standard. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca** Acabamento: **Fosco** Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de no mínimo 33m² por litro acabado no galão de 3,6 litros. Tempo de secagem: **Ao toque:** 2h; **Entre demãos:** 4h **Secagem Final:** 12 h. Validade e Identificação: Validade de 36 meses a partir da data de fabricação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
26	Serv. Públicos: 08 Educação: 30 Seg. Pública: 02 Agricultura: 10	LATA	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD BRANCO FOSCO 18L**	Tinta à base de emulsão acrílica, de acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, incluindo reboco, concreto, massa acrílica, texturas e, em áreas internas, massa corrida, gesso e drywall. Deve apresentar boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento, proporcionando proteção e acabamento adequado às superfícies pintadas. Produto na cor branca, podendo ser fornecido em sistema de bases para tingimento, conforme catálogo de cores do fabricante, desde que mantidas as características técnicas e o padrão de qualidade especificados. Classificação e Normas Técnicas: Deve atender às especificações da ABNT NBR 11702, classificação Tipo 4.5.2, e aos requisitos da ABNT NBR 15079, para tinta látex acrílica na categoria Standard, ou normas que venham a substituí-las. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Branca** Acabamento: **Fosco**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Composição: Emulsão acrílica modificada ou equivalente, pigmentos, cargas minerais, aditivos e água, podendo conter biocidas e demais componentes necessários ao desempenho do produto. Rendimento: mínimo de 165 m² de área acabada por embalagem de 18 litros, considerando o rendimento informado pelo fabricante e as condições normais de aplicação. Tempo de secagem: **Ao toque:** máximo de 2 horas; **Entre demãos:** máximo de 4 horas; **Secagem Final:** máximo de 12 horas, podendo variar conforme condições de temperatura, umidade e ventilação. Acondicionamento e Embalagem: Lata ou recipiente apropriado, original do fabricante, contendo 18 litros, devidamente identificado, lacrado e com informações de lote, fabricação, validade e instruções de uso. Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, desde que mantida em sua embalagem original, fechada e armazenada conforme as recomendações do fabricante.		
27	Educação: 40 Seg. Pública: 03	LATA	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD ALGODÃO EGÍPCIO 18L**	Tinta à base de emulsão acrílica, de acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, incluindo reboco, concreto, massa acrílica, texturas e, em áreas internas, massa corrida, gesso e drywall. Deve apresentar boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Atender às especificações da ABNT NBR 11702, classificação Tipo 4.5.2, e aos requisitos da ABNT NBR 15079, para tinta látex acrílica na categoria Standard, ou normas que venham a substituí-las. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Algodão Egípcio**, conforme padrão de cores do fabricante, sem direcionamento a marca específica. Acabamento: **Fosco** Rendimento mínimo: de 165 m² de área acabada por embalagem de 18 litros. Tempo de Secagem: **Ao toque:** máximo de 2 horas; **Entre demãos**: máximo de 4 horas; **Secagem final:** máximo de 12 horas, conforme condições de aplicação. Acondicionamento e Embalagem: Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 18 litros, com identificação de lote, fabricação, validade e instruções de uso.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.		
28	Educação: 30 Seg. Pública: 03 Agricultura: 10	LATA	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD AZUL ESCURO FOSCO 18L**	Tinta à base de emulsão acrílica, de acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, incluindo reboco, concreto, massa acrílica, texturas e, em áreas internas, massa corrida, gesso e drywall. Deve apresentar boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Classificação e Normas Técnicas: Atender às especificações da ABNT NBR 11702, classificação Tipo 4.5.2, e aos requisitos da ABNT NBR 15079, para tinta látex acrílica na categoria Standard, ou normas que venham a substituí-las. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Azul Escuro**, conforme padrão de cores do fabricante, sem direcionamento a marca específica. Acabamento: **Fosco** Rendimento mínimo: de 165 m² de área acabada por embalagem de 18 litros. Tempo de Secagem: **Ao toque:** máximo de 2 horas; **Entre demãos**: máximo de 4 horas; **Secagem final:** máximo de 12 horas, conforme condições de aplicação. Acondicionamento e Embalagem: Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 18 litros, com identificação de lote, fabricação, validade e instruções de uso. Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
29	Educação: 30	LATA	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD VERDE FOSCO 18L**	Tinta à base de emulsão acrílica, de acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, incluindo reboco, concreto, massa acrílica, texturas e, em áreas internas, massa corrida, gesso e drywall. Deve apresentar boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Classificação e Normas Técnicas: Atender às especificações da ABNT NBR 11702, classificação Tipo 4.5.2, e aos requisitos da ABNT NBR 15079, para tinta látex acrílica na categoria Standard, ou normas que venham a substituí-las. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Verde**, conforme padrão de cores do fabricante, sem direcionamento a marca	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				específica. Acabamento: **Fosco** Rendimento mínimo: de 165 m² de área acabada por embalagem de 18 litros. Tempo de Secagem: **Ao toque:** máximo de 2 horas; **Entre demãos**: máximo de 4 horas; **Secagem final:** máximo de 12 horas, conforme condições de aplicação. Acondicionamento e Embalagem: Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 18 litros, com identificação de lote, fabricação, validade e instruções de uso. Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.		
30	Educação: 40	LATA	**TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD CINZA FOSCO 18L**	Tinta à base de emulsão acrílica, de acabamento fosco, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, incluindo reboco, concreto, massa acrílica, texturas e, em áreas internas, massa corrida, gesso e drywall. Deve apresentar boa cobertura, aderência, resistência e uniformidade de acabamento. Classificação e Normas Técnicas: Atender às especificações da ABNT NBR 11702, classificação Tipo 4.5.2, e aos requisitos da ABNT NBR 15079, para tinta látex acrílica na categoria Standard, ou normas que venham a substituí-las. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **Cinza**, conforme padrão de cores do fabricante, sem direcionamento a marca específica. Acabamento: **Fosco** Rendimento mínimo: de 165 m² de área acabada por embalagem de 18 litros. Tempo de Secagem: **Ao toque:** máximo de 2 horas; **Entre demãos**: máximo de 4 horas; **Secagem final:** máximo de 12 horas, conforme condições de aplicação. Acondicionamento e Embalagem: Embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 18 litros, com identificação de lote, fabricação, validade e instruções de uso. Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
31	Educação: 50 Agricultura: 10	LATA	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM ACABAMENTO FOSCO - 18L**	Tinta acrílica à base de água, de alta qualidade e acabamento fosco, indicada para pintura e proteção de superfícies de pisos cimentados e de concreto, incluindo quadras poliesportivas, áreas de	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				circulação, estacionamentos, garagens e demarcações de solo cimentício. Deve proporcionar boa aderência ao substrato, cobertura uniforme, resistência ao desgaste decorrente do uso e adequada resistência às intempéries, quando aplicada em áreas externas. Produto isento de metais pesados em sua composição, com pigmentos, cargas minerais e aditivos necessários à obtenção das características de desempenho especificadas. Classificação e Normas Técnicas: Deve atender às especificações e aos requisitos aplicáveis das normas ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.1, ABNT NBR 10545 e demais normas técnicas pertinentes e vigentes para tintas destinadas à aplicação em pisos, ou normas que venham a substituí-las. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Cor: **branca e demais cores conforme catálogo de cores do fabricante**, sem direcionamento a marca específica. Acabamento: **Fosco** Rendimento: mínimo de 80 m² de área acabada por embalagem, considerando embalagem de 18 litros, em condições normais de aplicação e conforme orientação do fabricante. Tempo de Secagem: **Ao toque:** máximo de 2 horas; **Entre demãos:** máximo de 4 horas; **Secagem Final:** máximo, 12 horas, podendo variar de acordo com temperatura, umidade, ventilação e condições do substrato. Aplicação: deverá apresentar adequada aderência e acabamento uniforme sobre superfícies devidamente preparadas, limpas, secas, firmes e isentas de poeira, óleo, graxa ou outros contaminantes. Acondicionamento e Embalagem: Lata ou recipiente apropriado, original do fabricante, lacrado, contendo 18 litros, com identificação do produto, cor, lote, data de fabricação, validade e instruções de aplicação e armazenamento. Validade e Identificação: Validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, desde que mantida em sua embalagem original, fechada e armazenada de acordo com as recomendações do fabricante.		
32	Serv. Públicos: 08 Educação: 20	LATA	**PRIMER/FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS**	Fundo preparador anticorrosivo, à base de resina alquídica ou tecnologia equivalente, indicado para aplicação sobre superfícies de metais ferrosos, proporcionando	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

			18L	proteção contra a corrosão e adequada preparação do substrato para posterior aplicação de esmaltes ou demais revestimentos de acabamento. Deve apresentar boa aderência ao substrato, uniformidade de aplicação, poder de cobertura e resistência à corrosão, quando aplicado de acordo com as recomendações do fabricante. Produto destinado à preparação de superfícies metálicas, podendo ser utilizado em estruturas, esquadrias, portões, grades, equipamentos e demais superfícies de ferro ou aço devidamente preparadas. <u>Classificação e Normas Técnicas:</u> Deve atender às especificações aplicáveis da ABNT NBR 11702, classificação Tipo 4.2.1.5, em sua versão vigente, bem como aos requisitos de classificação, rotulagem e comunicação de perigos estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado – GHS, conforme legislação e normas vigentes. <u>Desempenho e Propriedades Físico-Químicas:</u> Composição: resina alquídica ou equivalente, pigmentos, cargas minerais, aditivos e agentes anticorrosivos, podendo conter solventes hidrocarbonetos, desde que atendidos os requisitos legais e de segurança aplicáveis ao produto. Rendimento: mínimo de 150 m² por embalagem de 18 litros, por demão, ou rendimento equivalente informado pelo fabricante, considerando as condições normais de aplicação. <u>Tempo de Secagem:</u> **Ao toque:** no máximo, 2 horas; **Entre demãos:** no máximo, 8 horas; **Secagem Final:** no máximo, 72 horas, podendo variar conforme temperatura, umidade, ventilação, espessura da película e condições do substrato. <u>Aplicação:</u> Deverá ser aplicado sobre superfície limpa, seca, firme e isenta de ferrugem solta, óleo, graxa, poeira ou outros contaminantes, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação da superfície, diluição e aplicação. <u>Acondicionamento e Embalagem:</u> Lata ou recipiente apropriado, original do fabricante, lacrado, contendo 18 litros, com identificação do produto, cor, lote, data de fabricação, validade, instruções de aplicação e informações de segurança. <u>Validade e Identificação:</u> Validade mínima de 24 meses a partir da		

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				data de fabricação, desde que mantido na embalagem original, fechada e armazenado conforme as recomendações do fabricante.		
33	Serv. Públicos: 15 Educação: 20	LATA	**AGUARRÁS 900ml**	Solvente indicado para a diluição de esmaltes sintéticos longos em óleo, conforme recomendação do fabricante, bem como para limpeza, desengraxe e desengorduramento de superfícies e ferramentas utilizadas na aplicação de produtos à base de solvente. Deve apresentar boa capacidade de solvência e compatibilidade com os produtos indicados para sua utilização, proporcionando adequada aplicação e acabamento uniforme. Classificação e Normas Técnicas: Deve atender às especificações aplicáveis da ABNT NBR 11702, em sua versão vigente, e demais normas técnicas e requisitos legais pertinentes. Acondicionamento e Embalagem: Lata ou recipiente apropriado, original do fabricante, devidamente lacrado, contendo 900 ml, com identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e advertências de segurança. Validade e Identificação: Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que mantido em sua embalagem original, fechada e armazenado conforme as recomendações do fabricante.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
34	Serv. Públicos: 08 Educação: 10 Agricultura: 03	LATA	**AGUARRÁS 18L**	Solvente indicado para a diluição de esmaltes sintéticos longos em óleo, conforme recomendação do fabricante, bem como para limpeza, desengraxe e desengorduramento de superfícies e ferramentas utilizadas na aplicação de produtos à base de solvente. Deve apresentar boa capacidade de solvência, evaporação adequada e compatibilidade com os produtos indicados para sua utilização, proporcionando adequada aplicação e acabamento uniforme. Classificação e Normas Técnicas: Deve atender às especificações aplicáveis da ABNT NBR 11702, em sua versão vigente, e demais normas técnicas e requisitos legais pertinentes. Acondicionamento e Embalagem: Lata ou recipiente apropriado, original do fabricante, devidamente lacrado, contendo 18 litros, com identificação do produto, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e advertências de segurança. Validade e Identificação: Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, desde que mantido em	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				sua embalagem original, fechada e armazenado conforme as recomendações do fabricante.		
35	Serv. Públicos: 50 Seg. Pública: 40	SACO	**MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A Saco de 25 kg**	Microesferas de vidro destinadas à aplicação em sinalização horizontal viária, utilizadas para proporcionar retrorefletividade às marcas e pinturas aplicadas sobre pavimentos, devendo apresentar características adequadas à incorporação ou aspersão sobre materiais de sinalização horizontal. Classificação e Normas Técnicas: O produto deverá atender integralmente aos requisitos e métodos de ensaio estabelecidos pela ABNT NBR 16184:2021 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos, ou à norma técnica que venha a substituí-la. Deverá ser fornecido na classificação Tipo II-A, apresentando características compatíveis com sua aplicação em sinalização horizontal e adequada capacidade de promover retrorefletividade quando aplicado conforme as recomendações técnicas. Desempenho e Propriedades Físico-Químicas: Taxa de aplicação/rendimento: aproximadamente 400 a 500 g/m², podendo ser considerada, como referência, a utilização de aproximadamente 15 kg de microesferas para cada embalagem de 18 litros de tinta, conforme o método de aplicação e as recomendações do fabricante. Acondicionamento e Embalagem: Saco, balde ou recipiente apropriado, original do fabricante, devidamente identificado e protegido contra umidade e contaminação, contendo informações do produto, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à sua correta utilização.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
36	Educação: 100 Seg. Pública: 156 Agricultura: 10	UNIDADE	**ROLO DE PINTURA 23CM**	Rolo para aplicação de tintas látex, acrílicas e demais tintas à base de água, indicado para pintura de paredes, tetos e superfícies lisas ou levemente rugosas. Fabricado em material sintético de boa qualidade, com altura de pelo entre 9 e 10 mm, proporcionando boa retenção e distribuição uniforme da tinta, sem desprendimento excessivo de fibras durante a aplicação. Deverá possuir tubo interno resistente, compatível com suporte padrão para rolos de pintura, e apresentar acabamento uniforme, sem deformações ou falhas de fabricação. O rolo deverá permitir aplicação eficiente, proporcionando cobertura homogênea e reduzindo respingos durante o uso. Dimensão: aproximadamente 23 cm de	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				largura, admitindo-se variação de até 1 cm, desde que mantidas as características de aplicação e compatibilidade com suporte padrão. Produto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e acondicionado adequadamente.		
37	Educação: 100 Seg. Pública: 81 Agricultura: 10	UNIDADE	**SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM**	Suporte metálico para utilização com rolos de pintura de aproximadamente 23 cm de largura, compatível com rolos de pintura de uso profissional. Fabricado em material resistente, com estrutura rígida e adequada para suportar o uso contínuo em serviços de pintura, sem deformações. Deverá possuir haste e estrutura metálica resistente à corrosão, sistema de encaixe adequado ao rolo e cabo anatômico com empunhadura firme, proporcionando segurança, estabilidade e conforto durante a aplicação. Compatível com prolongadores para rolo de pintura, quando aplicável. Produto novo, de primeiro uso, sem rebarbas, deformações ou falhas de fabricação, adequado para utilização em pinturas com tintas à base de água e solvente.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
38	Educação: 50 Seg. Pública: 02 Agricultura: 10	UNIDADE	**ROLO DE PINTURA COM SUPORTE 23 CM**	Conjunto composto por rolo de pintura e suporte compatível, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas e demais tintas à base de água, em superfícies lisas ou levemente rugosas. Rolo com aproximadamente 23 cm de largura, confeccionado em material sintético de boa qualidade, com altura de pelo entre 9 e 10 mm, proporcionando boa retenção e distribuição uniforme da tinta, cobertura homogênea e redução de respingos. O suporte deverá possuir estrutura metálica resistente, haste rígida e cabo com empunhadura firme e confortável, compatível com o rolo fornecido e com prolongadores para pintura, quando aplicável. O conjunto deverá apresentar bom encaixe entre rolo e suporte, permitindo livre movimentação durante a aplicação, sem folgas excessivas. Produto novo, de primeiro uso, sem rebarbas, deformações ou falhas de fabricação, adequado para uso profissional e serviços contínuos de pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
39	Educação: 50 Seg. Pública: 02 Agricultura: 04	UNIDADE	**CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PROFISSIONAL 4m**	Cabo Extensor Telescópico Profissional para Rolo de Pintura <u>Especificações Técnicas Mínimas:</u> **Material:** Alumínio de alta resistência (corpo tubular); **Comprimento mínimo** (recolhido): 1,95 m; **Comprimento máximo** (estendido): 4,00 m; **Quantidade de segmentos/tubos:** 1 (peça única); **Tipo de cabo:** com fio (não retrátil);	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Aplicação: uso profissional em pintura para acesso a alturas; **Acabamento:** superfície lisa, com travas ou sistema de ajuste de comprimento por rosca ou pressão; **Resistência:** suporte a cargas compatíveis com acessórios de Pintura. Deve atender às normas de segurança e qualidade vigentes para ferramentas manuais de extensão.		
40	Educação: 50 Seg. Pública: 06 Agricultura: 10	PEÇA	**PINCEL PARA PINTURA 50mm**	Pincel de uso profissional, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, esmaltes sintéticos, fundos e demais produtos de pintura, adequado para trabalhos de acabamento, recortes e pintura de superfícies diversas. Deverá possuir cerdas sintéticas de boa qualidade, firmemente fixadas, proporcionando adequada retenção e distribuição da tinta, sem desprendimento excessivo de cerdas durante a aplicação. Cabo resistente e ergonômico, proporcionando firmeza e conforto durante o uso. Virola metálica resistente à corrosão, devidamente fixada ao cabo e às cerdas. Largura: de aproximadamente 2 polegadas (50 mm), admitindo-se pequena variação, desde que não prejudique sua utilização. Produto novo, de primeiro uso, sem deformações, rebarbas ou falhas de fabricação, adequado para uso profissional e serviços contínuos de pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
41	Educação: 50 Seg. Pública: 06 Agricultura: 10	UNIDADE	**PINCEL PARA PINTURA 25mm**	Pincel de uso profissional, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, esmaltes sintéticos, fundos, vernizes e demais produtos de pintura, adequado para trabalhos de acabamento, recortes e pintura de superfícies diversas. Deverá possuir largura aproximada de 1 polegada (25 mm), com cerdas sintéticas de boa qualidade, firmemente fixadas, proporcionando adequada retenção e distribuição da tinta, sem desprendimento excessivo de cerdas durante a aplicação. Deverá possuir cabo resistente e ergonômico, proporcionando firmeza e conforto durante o uso, e virola metálica resistente à corrosão, devidamente fixada ao cabo e às cerdas. Produto novo, de primeiro uso, sem deformações, rebarbas ou falhas de fabricação, adequado para uso profissional e serviços contínuos de pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
42	Educação: 50 Seg. Pública: 10 Agricultura: 20	ROLO	**FITA CREPE ADESIVA (Larga e Grossa)**	Material: Papel crepado (saturado) de alta gramatura, com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Largura: 48 mm (4,8 cm). Comprimento: 50 metros por rolo. Cor: Branca. Tipo: Monoface (adesivo em um único lado). Características Adicionais:	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

				Aderência: Alta, proporcionando fixação firme e segura em superfícies como alvenaria, madeira, metal e vidro. Remoção Limpa: Deve ser facilmente removível, sem deixar resíduos de cola ou danificar a superfície pintada, especialmente quando removida dentro do prazo recomendado (ex.: até 24h após a aplicação para pintura em geral). Flexibilidade: O papel crepado deve permitir que a fita acompanhe contornos e superfícies irregulares sem rasgar. Resistência: Suportar o contato com tintas à base de água e solventes comuns, evitando infiltrações. Resistente a rasgos durante o manuseio. Aplicação: Uso geral, com ênfase em pintura profissional e mascaramento de áreas. A largura extra (48mm) é ideal para cobrir grandes superfícies, como rodapés largos, batentes e sancas, com rapidez e segurança. Garantia: O produto deverá ser novo, de primeiro uso. O fornecedor deverá comprovar a procedência e a conformidade com as especificações técnicas, mediante laudo ou certificado do fabricante, se exigido.		
43	Educação: 150 Seg. Pública: 30 Agricultura: 30	UNIDADE	**LIXA 80**	Lixa para parede e muro, grão 80, tipo folha, em papel abrasivo, dimensões aproximadas de 230 x 280 mm, indicada para lixamento inicial e remoção de irregularidades em superfícies de alvenaria, reboco e pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
44	Educação: 150 Seg. Pública: 30 Agricultura: 30	UNIDADE	**LIXA 120**	Lixa para parede e muro, grão 120, tipo folha, em papel abrasivo, dimensões aproximadas de 230 x 280 mm, indicada para lixamento e preparação de superfícies de alvenaria, reboco, massa e pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
45	Educação: 150 Seg. Pública: 30 Agricultura: 30	UNIDADE	**LIXA 150**	Lixa para parede e muro, grão 150, tipo folha, em papel abrasivo, dimensões aproximadas de 230 x 280 mm, indicada para acabamento e preparação de superfícies antes da pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
46	Educação: 150 Seg. Pública: 30 Agricultura: 30	UNIDADE	**LIXA 220**	Lixa para parede e muro, grão 220, tipo folha, em papel abrasivo, dimensões aproximadas de 230 x 280 mm, indicada para lixamento fino e acabamento de superfícies antes da pintura.	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

4. EXIGÊNCIAS:

4.1 O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário rígido de recebimento que inviabilize a rotina escolar, ou outras restrições por parte da fornecedora que venham a prejudicar a Secretaria requisitante ou a boa execução do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a perfeita qualidade, acabamento e regularidade na entrega do material de pintura, devendo substituir imediatamente qualquer item que não atenda às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.3. As entregas dos itens deverão ser executadas em estrita conformidade com o cronograma, locais e diretrizes previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento integral dos prazos para o pleno atendimento das demandas planejadas.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir que o material de pintura seja fornecido com qualidade uniforme, livre de defeitos (como bolhas, grumos, sedimentação irregular, variação de cor ou odor excessivo), utilizando matéria-prima de primeira linha e

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas.

4.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e custeio de toda a matéria-prima (tintas, solventes, vernizes, massas corretivas e outros insumos), embalagens adequadas, bem como toda a logística necessária para a perfeita entrega dos produtos.

4.6. Todos os produtos entregues deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, composição química e segurança estabelecidos pela legislação vigente, observando-se as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO aplicáveis a tintas e vernizes, especialmente quanto à toxidade, VOC (compostos orgânicos voláteis) e rotulagem.

4.7. Como condição indispensável para a liberação dos pagamentos de cada item entregue, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de entrega (canhotos de recebimento/atestos) devidamente assinados pelos responsáveis de cada polo ou almoxarifado designado pela Secretaria de Educação.

4.7.1. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo e às expensas da CONTRATADA, a apresentação de laudo técnico laboratorial emitido por órgão credenciado que comprove a composição química do produto (ex: teor de sólidos, pH, viscosidade, rendimento) e a conformidade com a ficha técnica apresentada na proposta adjudicada.

4.7.2. A ausência dos documentos comprobatórios ou de laudos exigidos implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal correspondente, até a devida regularização, sem que isso gere qualquer direito à correção monetária ou encargos à Administração.

4.7.3. Os itens que estiverem em desconformidade com o edital (cores fora do padrão, embalagens violadas, validade expirada ou inferior a 12 meses, produtos com aspecto alterado – sedimentação excessiva, formação de película, separação de fases), deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da desconformidade.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela origem e qualidade dos produtos, bem como por todos os custos decorrentes de transporte, frete, carga, descarga e entrega segura dos objetos nos locais determinados pelo Município.

4.9. O objeto a ser entregue deverá atender estritamente às exigências de qualidade, atentando-se a proponente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito item de material de pintura em desacordo com o edital.

4.10. Como critério de qualificação técnica para a contratação, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o fornecimento de material de pintura objeto desta licitação.

4.11. **Como condição para a aceitabilidade da proposta e antes da adjudicação do objeto, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou encarte do fabricante do produto cotado.**

4.12. O catálogo/fichas técnicas deverão ser apresentados em meio digital (formato PDF) através de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

4.13. O documento apresentado deverá conter informações claras e suficientes que permitam à Comissão Técnica verificar o atendimento integral a todas as especificações e características mínimas do objeto exigidas na Tabela do Item 1 deste Termo de Referência, tais como:

- Marca e modelo do produto;
- Composição / fórmula técnica (quando aplicável);
- Conteúdo/volume líquido da embalagem (ex: lata de 18L, bisnaga de 250ml, etc.);
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR);
- Imagem legível do produto e de sua embalagem.

4.14. Caso o catálogo apresentado não contenha informações suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência, ou apresente especificações divergentes das solicitadas, a proposta será desclassificada

4.15. Não haverá exigência de apresentação de amostras físicas para o presente certame, ficando a verificação da qualidade, integridade e conformidade dos materiais restrita ao momento do recebimento definitivo do objeto pelo Almoxarifado Central.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.14. O fornecimento do material de pintura ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho;

5.15. Para a entrega do lote inicial, o prazo será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Compra pela CONTRATADA;

5.16. Para as demandas complementares e lotes de reposição solicitados ao longo da vigência contratual, o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Compra;

5.17. O material de pintura deverá ser entregue devidamente acondicionado, separado por tipo e especificação, diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo, das 08:00 às 16:00.

6.2 As entregas serão parceladas durante a vigência.

6.3 Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.14. Os materiais de pintura deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central do Município de Conchal - SP, localizado na Rua Mogi Mirim, 100 - Centro, Conchal - SP, CEP 13835-025.

7.15. RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES, Nº 364 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-015 - Referência: Prefeitura de Conchal - Horário de entrega: 08:30 as 12:00 e 13:30 até as 16:30 - Fone: (19) 3866-1288 – Segurança Pública.

7.16. Os materiais de pintura deverão ser entregues diretamente na Casa da Agricultura – Rua Dr. Altino Arantes, 471 Centro, Conchal - SP, CEP 13835-047.

7.17. O horário para a entrega das mercadorias e descarga dos materiais deverá respeitar o expediente do Almoxarifado, compreendido entre 08h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Secretaria de Agricultura.

7.18. O horário para a entrega das mercadorias e descarga dos materiais deverá respeitar o expediente do Almoxarifado, compreendido entre 08h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.19. Eventuais alterações no local de entrega ou a necessidade de distribuição direta em polos específicos poderão ocorrer conforme a necessidade administrativa da Prefeitura, mediante prévia comunicação formal à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8. **DAS AMOSTRAS:**

8.1. Não se aplica.

9. GARANTIA/VALIDADE:

9.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202;

10.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

10.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;

10.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**

10.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

11. PESSOAL TÉCNICO:

11.1. Adriano Antonio Barretta – Encarregado da Seção de Ensino Infantil;

11.2. Maira Refundini Dias – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

11.3. Marinalva Aparecida Tarossi Locatelli – Secretária de Educação;

11.4. Valmir Domingues de Macedo- Auxiliar de Serviços Gerais

11.5. Mauro Cezar de Almeida – Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária

11.6. Ana Lúcia Theodoro – Chefe da Divisão de Meio Ambiente;

12. ALINHAMENTO COM O PCA:

12.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA das Secretarias conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal: https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

13. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

13.1.1. nº 3.3.90.30.24.00.00 (342) (1860) Educação Infantil - CRECHE – Fonte: Tesouro.
13.1.2. nº 3.3.90.30.24.00.00 (343) (1862) Salário Educação - CRECHE – Fonte: Federal.
13.1.3. nº 3.3.90.30.24.00.00 (359) (1864) Educação Infantil – Pré - Escola – Fonte: Tesouro.
13.1.4. nº 3.3.90.30.24.00.00 (373) (1868) Ensino Fundamental – Fonte: Tesouro.
13.1.5. nº 3.3.90.30.24.00.00 (374) (1870) Salário Educação - Ensino Fundamental – Fonte: Federal.
13.1.6. nº 3.3.90.30.24.00.00 (670) (3444) Segurança Pública - Fonte: Tesouro.
13.1.7. n° 3.3.90.30.24.00.00 (624) (3341) Agricultura – Fonte: Tesouro.
13.1.8. nº 3.3.90.30.24.00.00 (315) (1899) Conservação e Asseio – Fonte: Tesouro.
13.1.9. nº 3.3.90.30.24.00.00 (330) (1905) Serviços Operacionais – Fonte: Tesouro.
13.1.10. nº 3.3.90.30.24.00.00 (284) (1893) Serviços Públicos – Fonte: Tesouro.

14. ATA REGISTRO DE PREÇO:

14.1 Sim

15. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. As pesquisas de preços para os itens supracitados parte foram realizadas de forma direta com empresas do ramo de atuação, bem como também houve busca através do PNCP e sites de empresas que realizam a venda do objeto proposto, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

15.1.1 Justifica-se a escolha dos fornecedores em questão, por serem conhecidos por sua reputação experiência no mercado. Além disso, oferecem bens que atendem às necessidades específicas desta municipalidade;

15.1.2 Ademais, dentre as empresas contatadas, foram às únicas a atenderem as solicitações referente as cotações.

16. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

16.1 Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

16.2. A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

16.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

16.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

17. RESPONSÁVEL/GESTOR:

17.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que deste já assinam o presente termo, a saber:

17.1.1. Luciana Maria Estevam Marques – Supervisora de Ensino – Gestor.
17.1.2. Andiara Roberta Otte Leite – Encarregado da Seção de Ensino Fundamental – Fiscal.
17.1.3. Agnaldo Nicioli – Assessor II - Segurança Pública
17.1.4. Diego Carlos dos Santos- Encarregado da Seção Operacional
17.1.5. Mauro Cezar de Almeida - Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária — Gestor.
17.1.6. Ana Lúcia Theodoro – Chefe da Divisão de Meio Ambiente – Fiscal
17.1.7. Gabriel Lima Silva – Chefe da Divisão de Serviços Operacionais – Gestor
17.1.8. Kelvin Breda Matias – Encarregado da Seção de Controle de Documentação e Frota Municipal - Fiscal

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E REFORMAS DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Vide item 3.1.4., a) do edital)					
ITEM	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:
Prazo de pagamento:
Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:
Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP_____.

Local e data, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizada na _____, nº ___, Jardim _____ na cidade de _____ - ___ e CEP: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins:

a. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
b. A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c. Que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
h. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i. **[ ] AUTORIZO - [ ] NÃO AUTORIZO**, a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ meses, a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social", nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010.

Local e data, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, inscrita no **CNPJ 45.331.188/0001-99** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo **Sr. ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa_____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail_____ e fone: _____, inscrita no **CNPJ nº** _____ e **Inscrição Estadual nº** _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF nº** _____ e **RG nº** _____, denominada **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM" - "MODO ABERTO", ",** com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Portaria Municipal nº 37.261/26, de 19 de maio de 2026, em face da classificação das propostas e pela deliberação do PREGOEIRO, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E REFORMAS DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, tudo em conformidade as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata Registro de Preços é de **R$ 0,00 (real).**

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame**.**

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE

5.1. Mediante expresso pedido da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS os valores registrados poderão ser reajustados devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura da ata registro de preços, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a Lei Federal nº 10.192/01, mediante termo de

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

apostilamento.

5.2. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes:
a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
b) Do encerramento da ata registro de preços.

5.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

5.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:
a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral realização dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
b) Garantir total qualidade dos serviços DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS;
c) Executar com perfeição todos os serviços/aquisição objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos;
h) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;
j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, o ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
k) Manter, durante o prazo de execução da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS, inclusive comunicando à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Decreto Municipal nº 4.976/24, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
h) Exigir da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para este certame;
i) Atestar mensalmente a execução e ou pela demanda da aquisição e a qualidade dos serviços prestados e ou aquisições, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Terceira.

8.3. A fiscalização será exercida de acordo com as Portarias: https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias/licitacao-e-contratos/portarias-de-gestores-e-fiscais

8.4. O objeto será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

8.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.6. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

8.7. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O item será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a ata registro de preços pactuado, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o ÓRGÃO GERENCIADOR não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo a expensas da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste clausula.

9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9.10. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários, Numero da autorização de compras e ou Ordem de Serviço tudo em conformidade aos dados informados na proposta, a saber:

9.11. Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Nome do Correntista: _____Município _____

CLAUSULA DÉCIMA
DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.2. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Havendo a liberação do fornecedor ou prestador, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista com conforme prevista no item 10.4.2 do edital supracitado, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Décima supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pela fiscal e gestor.

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

13.2.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número da ata registro de preços, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.
13.2.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
13.2.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.
13.4. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
13.5. Nenhum pagamento será efetuado DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
13.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.
13.7. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
13.8. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.
13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
13.10. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA da ATA REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS e licitantes remanescentes será formalizada pelo Secretaria de Licitação e Contratos ao SECRET. requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no edital.
14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.6. A extinção mencionada no item 15.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
14.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
14.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 15.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
h) sem justa causa e prévia comunicação a ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. razões de interesse público;
II. cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.4. O cancelamento da Ata Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por despacho do senhor Exmo. Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor do certame deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

17.3. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação atualizados na forma do item 12.4.2. do edital supracitado, podendo o SECRET. de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Clausula Vigésima.

17.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para a retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

18.1.1. 20 (vinte) dias úteis;

18.2. A publicação deste instrumento contratual, no DOM – Diário Oficial do Município dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSREGISTRO DE PREÇOS que:

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

I. dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
II. dar causa à inexecução parcial da ata registro de preços ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total da ata registro de preços ou da ata de registro de preços;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

19.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.3.

19.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços ou saldo não atendido ao Contrato;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 19.3 OBSERVARÁ OS SEGUINTES PARÂMETROS:

19.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços ou do saldo não atendido da ata registro de preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS; e

19.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão da ata registro de preços.

19.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

19.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput do item 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços.

19.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

19.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo Prefeito Municipal.

CLAUSULA VIGÉSIMA
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

20.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

20.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

20.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

20.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n° 13.709/18.

21.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13.709/18), a saber:

a) *mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.*

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos o ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

22.4. Fica a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

22.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de executar através de outras DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOSS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

22.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4.2. do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

a) Edital e anexos;
b) Proposta de Preço
c) Anexo I - Termo de Referência;
d) Anexo II - Planilha Proposta;
e) Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO

24.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes do ÓRGÃO GERENCIADOR todos como testemunhas presentes ao ato.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ

GESTOR

FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E REFORMAS DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**; **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**:

Pelo **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura:_____.

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____.

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou DIGITALs e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

ANEXO VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
CONTRATADA:
CNPJ:
Nº DO CONTRATO:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Conchal, __/__/__.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ

GESTOR

FISCAL

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/26
PROCESSO DIGITAL Nº 9.655/26

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E REFORMAS DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail:_____.

CIDADE: _____ ***- ESTADO:*** _____ ***- FONE: (----)*** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ___ ***de*** _____ ***de 2026.***

_____
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Secretaria de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:34:19
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/FNALi para verificar a autenticidade.